PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Altera dispositivos da resolução 01/2019 da Câmara Municipal de Matelândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa e demais vereadores, o Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1° O art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º*. A concessão de diárias aos Vereadores fica vinculada à solicitação prévia de 2(dois) dias úteis do evento, mediante preenchimento de formulário próprio sobre o evento ou curso, devidamente protocolizado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, sendo o pedido apreciado pela Presidência.*

Art. 2° O art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º. *O vereador deverá, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar relatório circunstanciado da viagem realizada ou documento que comprove seu deslocamento e efetiva realização de seu objetivo.*

Art. 3° Fica alterado os incisos I e II do art. 6° passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 6º. *Fica vedado:*

I. O pagamento de inscrições para os cursos e eventos com valor de inscrição superior a 08 UFM (oito unidades fiscal do município), exceto os realizados ou recomendados pelos:"

II. A concessão de diária para mais de 05 (cinco) vereadores no mesmo evento ou curso.

Art. 4° O art. 7° passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. *Cada um dos vereadores poderá usufruir de diárias sendo, 96 UFM (noventa e seis unidade fiscal do município) para descolamentos dentro do Estado, 30 UFM (trinta unidade fiscal do município) para deslocamentos fora do Estado e 28 UFM (vinte e oito unidade fiscal do município) para deslocamento fora do País, por ano.*

Art. 5 Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.
Aos 10 dias de janeiro de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

JUSSARA SCARPARO
Vereadora

ANDREA SANDI ZANESCO
Vereadora

SÉRGIO ARGENTE
Vereador

ZULMIR RINALDI
Vereador

JEFERSON LUIZ JOHAN
Vereador

CLEITON PECATTI
Vereador

PAULO CEZAR GOMES
Vereador

PATRÍCIA TÓRTORA
Vereadora

MARENILCE MEZZOMO
Vereadora

STELA GABOARDI
Vereadora

ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909
Assinado de forma digital por ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909
Dados: 2024.01.15 09:32:17 -03'00'

Justificativa ao Projeto de Resolução n. 03/2023:

Nobres Edis

Cuida-se na presente proposta legislativa de adequar o regime de adiantamento e reembolso para despesas com viagens e demais despesas consideradas pequenas ou urgentes, no limite do presente projeto e, também a forma de prestação de contas.

Desta forma, esperamos contar com a compreensão de todos e contar com a aprovação desta resolução.

Câmara Municipal de Vereadores.
Aos 10 dias de janeiro de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

JUSSARA SCARPARO
Vereadora

ANDREA SANDI ZANESCO
Vereadora

SÉRGIO ARGENTE
Vereador

ZULMIR RINALDI
Vereador

JEFERSON LUIZ JOHAN
Vereador

CLEITON PECATTI
Vereador

PAULO CEZAR GOMES
Vereador

PATRÍCIA TÓRTORA
Vereadora

MARENILCE MEZZOMO
Vereadora

STELA GABOARDI
Vereadora